PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito em Exercício do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, o Sr. Vilso Nei Serena e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Rosane Terezinha Renk Teixeira, nomeada pelo Decreto 144/2019, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO DO ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO DE POR DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia, da Lei do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Quadro do Magistério do Município de Itaipulândia, da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e demais legislações pertinentes, visando à contratação de Professores em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar professores para atuarem em Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto Nº. 144/2019, de 17 de junho de 2019.
- 1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à Escolaridade, Experiência Docente e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 1.3- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor que possua Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais, Curso Nível Médio Magistério (Formação de Docentes).

- 1.4- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 1.7- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
- I Inscrição do candidato;
- II Classificação Provisória;
- III Período para interposição de Recursos;
- IV Classificação Final;
- V Comprovação de Títulos;
- VI Contratação.
- 1.8- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.
- 1.9- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.
- 1.10- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

- 1.11- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.12- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município "Jornal Integração", na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.
- 1.13- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na página eletrônica do município, em "Diário Oficial", no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br.
- 1.14- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 1.15 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO			
Publicação do presente Edital	19 de junho de 2019			
Prazo para inscrição dos candidatos	19 de junho a 19 de julho de 2019 (dias úteis)			
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição			
Resultado da classificação provisória	26 de julho de 2019			
Prazo para o candidato interpor recurso	29 e 30 de julho de 2019			
Publicação do resultado final	05 de agosto de 2019			

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no horário de expediente normal da Prefeitura, devendo o candidato vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

3. DO CARGO

- 3.1- Cargo: Professor 40 (quarenta) horas que poderá atuar nos seguintes níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; modalidade de Educação Especial e no ensino regular como Professor de Apoio Educacional Especializado nos estabelecimentos de Ensino de Itaipulândia.
- 3.1.1. O candidato de Professor 40 (quarenta) horas será convocado para atuar na Educação Infantil somente em casos em que quem ele esteja substituindo, com esta carga horária, atue na educação infantil.
- 3.2 Cargo: Professor 30 (trinta) horas para atuar em turmas da Educação Infantil e/ou como Professor de Apoio Educacional Especializado nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil.
- 3.3 Cargo: Professor 20 (vinte) horas para atuar: na Educação Infantil de 0 a 3 anos e nos níveis 4 e 5 (pré-escolar); no Ensino Fundamental em aulas de Arte e Educação Física; na modalidade de Educação Especial; e como Professor de Apoio Educacional Especializado nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
- 3.4 Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o candidato deverá ter especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial; ou nos casos em que o candidato possuir Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério deverá ter estudos adicionais na área da deficiência mental, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016 SEED/SUED.
- 3.5 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.
- 3.6 Remuneração Mensal: Piso salarial nacional do magistério público referente à carga horária.

- 3.7 Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho CLT.
- 3.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- 3.9 Receberá auxílio alimentação de incentivo à assiduidade nos termos da lei específica.
- 3.10 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- PROFESSOR 40 HORAS : Docência na Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; modalidade de Educação Especial e no ensino regular como Professor de Apoio Educacional Especializado; Planejar e operacionalizar o processo de ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, administrativa, festiva e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horasaula estabelecidos em calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manterse informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual, no regimento interno da instituição e desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. No caso de atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, ainda terá as seguintes atribuições: Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas; Atuar, de forma colaborativa, com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor;

Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e repasse a secretaria de educação; Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão dos estudantes; Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante do contexto da sala de aula para atividades isoladas; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição(ões) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classe; Definir, com os professores e equipe técnicopedagógica, procedimentos de avaliação que atendam a cada estudante em suas capacidades e necessidades de aprendizagem, características. interesses, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com visitas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela secretaria de educação; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades; Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários; Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; Reorganizar o cronograma com a equipe técnicopedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas; demais atribuições conforme Instrução Normativa nº 001/2016.

4.2- PROFESSOR 30 HORAS: Docência na Educação Infantil e/ou atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades

básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautandose no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitui no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político- pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; desincumbirse de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo. No caso de atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, ainda terá as seguintes atribuições: Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas; Atuar, de forma colaborativa, com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor; Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e repasse a secretaria de educação; Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão dos estudantes; Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante do contexto da sala de aula para atividades isoladas; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico instituição(ões) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classe; Definir, com os professores e equipe técnicopedagógica, procedimentos de avaliação que atendam a cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com visitas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela secretaria de educação; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias

dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades; Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários; Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas; demais atribuições conforme Instrução Normativa nº 001/2016.

4.3- PROFESSOR 20 HORAS: Docência na Educação Infantil de 0 a 3 anos e nos níveis 4 e 5 (pré-escolar); no Ensino Fundamental em aulas de Arte e Educação Física; na modalidade de Educação Especial; e como Professor de Apoio Educacional Especializado nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitui no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto políticopedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; desincumbir de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à estudos dirigidos, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; executar outras atividades correlatas ao cargo. No caso de atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, ainda terá as seguintes atribuições: Atuar em

caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas; Atuar, de forma colaborativa, com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor; Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e repasse a secretaria de educação; Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão dos estudantes; Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante do contexto da sala de aula para atividades Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico instituição(ões) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classe; Definir, com os professores e equipe técnicopedagógica, procedimentos de avaliação que atendam a cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com visitas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela secretaria de educação; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades; Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários; Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; Reorganizar o cronograma com a equipe técnicopedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas; demais atribuições conforme Instrução Normativa nº 001/2016. No caso de atuar como professor em aulas de Arte e Educação Física, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; pesquisar e propor práticas de

ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública; participar de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exigem decisões coletivas; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas em calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à estudos dirigidos, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; divulgar as experiências educacionais realizadas; desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensinoaprendizagem; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo, além do desenvolvimento de ações de ensino na área de Educação Física e/ou Arte.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, supervisionadas pela Comissão designada, situada na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h no período de 19 de junho a 19 de julho de 2019 (dias úteis).
- 5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
- 5.4- No ato da inscrição não haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente no momento da convocação dos candidatos, conforme item 9 deste edital.
- 5.5 As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.
- 5.6 O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- I Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
- a- Cédula de Identidade com foto;
- b- CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado.
- II Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, AnexoI:
- III Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II a IV, conforme escolha do cargo;
- IV Anexar fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH).
- V- Protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura, a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital.
- 5.7 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelos cargos: Professor 20 (vinte) horas, 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas.
- 5.8 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- I ter a escolaridade mínima exigida, sendo: curso de Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia ou curso Normal Superior, todos devidamente reconhecidos pelo MEC.
 - a) Para os candidatos que fizer a inscrição e tiverem a possibilidade de atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado deverá apresentar comprovação de especialização em Educação Especial, devidamente reconhecidos pelo MEC.
 - b) O candidato que tiver interesse em atuar na modalidade de Educação Especial e/ou como Professor de Apoio Educacional Especializado, além da inscrição optando pelo cargo requerido, deverá preencher a ficha constante no Anexo XI, que não somará na pontuação para classificação, conforme disposto no item 6.10. deste Edital.

II - ter nacionalidade brasileira;

- III ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- IV ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- V estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.9 O candidato poderá realizar inscrição somente para um dos cargos especificados no Item 3.
- 5.10- Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano.
- 5.10.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.10.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo VIII).
- 5.10.3 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.10.4 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 5.11 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.11.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
- 5.11.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

- 5.11.3 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:
- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- 5.11.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.11.5 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11.6 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 5.12 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
- 5.13 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
- 5.14 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir aulas, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
- 5.15 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.
- 5.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando

cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:
- I Formação profissional;
- II Análise de currículo:
- III Experiência docente.
- 6.2- Escolaridade obrigatória:
- I. O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar;
- II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- 6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme os Anexos II a IV.
- 6.4 A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 70 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo IV para Professor 20 (vinte) horas, Anexo III para Professor 30 (trinta) horas, Anexo II para Professor 40 (quarenta) horas.
- 6.5 A avaliação de experiência docente, com valoração máxima de 30 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.
- 6.6- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência docente resultará na pontuação final do candidato.
- 6.7- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada no ato da convocação.
- 6.8- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
- a) Maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede pública do município de Itaipulândia;
- b) Maior tempo de serviço em outras redes de Ensino;

- c) Maior idade.
- 6.9 Haverá 03 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação dos candidatos no geral; a segunda, com a pontuação dos candidatos afrodescendentes; e a terceira, com a pontuação dos candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação.
- 6.10. A comprovação de qualificação técnica apresentada como requisito para atuar na modalidade de Educação Especial ou Professor de Apoio Educacional Especializado, não refletirá na pontuação do candidato e terá efeitos somente para comprovação da qualificação técnica deste.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- Os resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 05 de agosto de 2019 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1897, Centro Itaipulândia PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.
- 8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.
- 8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo X deste Edital.
- 8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.
- 8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- 8.2.4 Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
- 8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.
- 8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

- 8.5 Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.
- 8.6 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a ser convocados para comprovação de títulos e documentos.

9. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br, para apresentação dos documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.
- 9.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.
- 9.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários estabelecidos, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
- I comprovante de inscrição;
- II carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto:
- III Documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério (original e cópia).
- IV Documento comprobatório de habilitação para Educação Especial, no caso de atuar na modalidade de Educação Especial e/ou como Professor de Apoio Educacional Especializado (original e cópia).
- V O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VIII.
- VI O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo VI e VII.
- 9.4 Para a comprovação de títulos, o candidato detentor de certificado ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu Vizivali, do Programa de Capacitação para Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, terá a

escolaridade considerada como Licenciatura em Pedagogia somente quem conseguir comprovar aproveitamento e complementação de estudos.

- 9.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos como tempo de serviço ao Magistério e não será computado.
- 9.6 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:
- I Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;
- II Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.
- III Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;
- IV Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;
- V Não comparecer à reunião junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para distribuição das vagas;
- VI Não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- VII Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- X Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- XI Apresentar autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;
- 9.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

- 9.8 Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, irão para o final da lista.
- 9.9 Quando a vaga existente exigir qualificação técnica para atuar na modalidade de Educação Especial e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado, o candidato que não tiver se candidatado para esta vaga, permanecerá em sua posição de classificação, sendo convocados os próximos candidatos com esta habilitação até que seja suprida a necessidade desta vaga.
- 9.10 O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.
- 9.11 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.
- 9.12 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 9.13- Para uma vaga disponível serão convocados 5 (cinco) candidatos classificados para apresentar e comprovar documentação. O primeiro convocado, estando apto, assumirá a vaga disponível. Na impossibilidade deste, assume o segundo e assim sucessivamente. Os demais candidatos convocados aguardarão a abertura de nova vaga.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:
- 10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.
- 10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:
- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- b) CPF;

- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Declaração assinada pelo candidato de não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
- h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 6 deste Edital;
- p) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 5.11do Edital de Abertura e Anexo VI e VII;
- q) Exame médico admissional;
- r) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.
- 10.2 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

- 10.3 Encerrado o contrato no tempo determinado, o candidato poderá ser vinculado a uma nova vaga existente na rede, no prazo máximo de 60 dias. Inexistindo a vaga, o mesmo irá para o final de lista.
- 10.3.1. Nos casos acima descritos, o período em que o candidato tiver esperando uma outra vinculação, não fará jus a recebimento de proventos, somente garante a vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- 11.2 Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.
- 11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município "Jornal Integração", na página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.
- 11.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
- 11.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.
- 11.6 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
- 11.7 O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.
- 11.8 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.
- 11.9 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

- 11.10 A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
- 11.11 O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Educação, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.
- 11.12 A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
- a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;
- b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;
- 11.13 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação;
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº. 144/2019, de 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Itaipulândia, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

Vilso Nei Serena Prefeito Municipal em Exercício

Rosane Terezinha Renk Teixeira
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 144/2019

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
e-mail (opcional):		
DADOS PESSOAIS		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
C.P.F.:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista	(quando do sexo masculino):	
	Assinatura	

EDITAL Nº 01

ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — PROFESSOR 40 HORAS

Nο

Nō	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TITULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	15	15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma, ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	20	20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	05	05		
04	Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	5	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2015.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019 EDITAL № 01 ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — PROFESSOR — 30 HORAS

N٥

Νº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TITULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	15	15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma, ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	20	20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	05	05		
04	Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	5	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2015.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 EDITAL Nº 01

ANEXO IV — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — PROFESSOR - 20 HORAS

N٥

Nο	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	TITULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	15	15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma, ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	20	20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	05	05		
04	Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior — IES, devidamente credenciada	5	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos a partir de 2015.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,1	15		

TOTAL DE PONTOS:

	•
Assinatura	

EDITAL Nº 01

ANEXO V — CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

N٥

NΘ	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de Experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação Máxima	Total de Pontuação
	1) Tempo de serviço prestado em docência. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função de Professor e/ou Pedagogo 3) O tempo de serviço em estágios de atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado	1) Últimos 10 anos 2) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1) Comprovada a experiência na rede municipal de Itaipulândia, valor de 3 pontos por ano; 2) Em outros municípios, rede estadual, federal e rede particular de ensino, valor de 2 pontos.	30	

TOTAL DE PONTOS:

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019 EDITAL Nº 01

ANEXO VI — ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Data de Nascimento//Sexo
Cargo/função pretendido:
Nome:
RG:CPF:
Data de Nascimento://
Cargo/ função pretendida:
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
() APTO para exercer o cargo/função de
() INAPTO para exercer o cargo/função de
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato
Itaipulândia/
Assinatura

EDITAL Nº 01

ANEXO VII — LAUDO MÉDICO

Nº

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF: Data de Nascimento:// Sexo: A - Tipo da Deficiência: B – Código CID: C – Limitações Funcionais: D – Função pretendida: () Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de
Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM
Local: Data:/20

Assinatura

EDITAL Nº 01

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,abaixo assi	nado(a), de	e nacionalidade)			, nas	cido(a)
em	` , .		no		município . UF		de
filho(a)	de			Esta	do Civil	е	de
residente _				— ′			
de							,ŘG
n.º		, UF	expedida	em	//	,	órgão
expedidor		, e de	CPF n.º				
CÓNVOCA	DO(A) pela	a lista de afrod	escendentes p	oara co	mprovação d	e título	os pelo
Processo S	Seletivo Sir	mplificado da S	Secretaria de Î	Estado	da Educação	o do F	Paraná,
declaro, so	b as pena	s da lei, que s	ou pessoa () preta	() parda. Es	stou ci	ente de
que, em ca	aso de fals	sidade ideológi	ca, ficarei suj	eito(a)	às sanções	prescr	itas no
Código Per	nal* e às de	emais cominaçõ	ies legais aplic	áveis.			
	,	de		de 20_			
Assinatura	do Candida	ato					

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 01

ANEXO IX— MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,
RG: de nacionalidade, Estado civil, profissão,
Residente e domiciliado emUF RuaNº
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES POR OCASIÃO DA: () INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Itaipulândia/
Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG

EDITAL Nº 01

ANEXO X — RECURSO

	LETIVO SIM	PRESIDENTE D IPLIFICADO — F			•	
Nome	,Na	cionalidade	,Naturalidade.		E	stado
Civil	,Profissão		domiciliado	е	residente	na
Rua		,nº	Bairro		portador	do
RG	,	expedido	pela		,	ϵ
e com fundamer	nto nos artigo	,comparece à pre oss s seguintes fatos e	do EDITAL N		•	
(Expor os fundam	entos fáticos	e jurídicos do recu	ırso)			
•		rando o que aino ela procedência d	•	•		
Itaipulândia,		de				
Assinatura do Re	querente					
Protocolo de rece	ebimento:					

Assinatura do recebedor do requerimento:

EDITAL Nº 01

ANEXO XI— FORMAULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E /OU PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Eu, (nome completo) (RG) (endereço) Modalidade de Educação Especial e /ou possuo a seguinte qualificação técnica:			
() Curso de Estudos Adicionais em E Diploma ou Certificado de Conclusão de			•
() Curso de Pós Graduação Latu Sen mínima de 360 horas, comprovado co acompanhado de Histórico Escolar, e devidamente credenciado.	m Diploma ou	Certificado de Co	nclusão de Curso
Itaip	ulândia,	_de	de

Assinatura do Requerente